



## ESTADO DE MATO GROSSO

### Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: [pmnovasantahelena@ibest.com.br](mailto:pmnovasantahelena@ibest.com.br) Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

#### LEI N.º 577/2.013

**“Proíbe o uso de celulares nos estabelecimentos de ensino no município de Nova Santa Helena durante o horário de aula”.**

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Considerando** a Lei Estadual nº 2247/2007 e a PL Federal nº 3486/2008 que proíbe o uso de celulares e aparelhos sonoros nos estabelecimentos de ensino do estado e país durante o horário das aulas pelos alunos e professores.

**Art. 1º-** Ficam os alunos proibidos de utilizar telefones celulares nos estabelecimentos de ensino deste município, durante horário das aulas.

**Art. 2º-** Deverá ser colocada legenda com aviso: **“Proibido o uso de celulares nesta área”.**

**Art. 3º-** Desde que para fins educacionais os professores poderão fazer uso de aparelhos sonoros.

**Art. 4º-** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias contados da data da sua aprovação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 19 de dezembro de 2013.

**DORIVAL LORCA**

**Prefeito Municipal -**

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 19/12/2. 013 à 19/01/2. 013